



Número: **8000546-14.2025.8.05.0070**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **1ª V DOS FEITOS RELATIVOS ÀS RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS, COMERCIAIS DE COTEGIPE**

Última distribuição : **08/08/2025**

Valor da causa: **R\$ 47.199.954,45**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
NIARA DE SOUSA ALMEIDA LOPES (REQUERENTE)	
	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO)
PRIMAVERA AGROPECUARIA LTDA (REQUERENTE)	
	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO)
ALAIR LOPES PEREIRA JUNIOR (REQUERENTE)	
	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO)
CALMON BRASILEIRO AGROPECUARIA LTDA (REQUERENTE)	
	CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO (ADVOGADO)
BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A. (INTERESSADO)	
	DENIS ARANHA FERREIRA (ADVOGADO)
BANCO DO BRASIL S/A (REQUERIDO)	

Outros participantes	
MINISTERIO DA FAZENDA (INTERESSADO)	
PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA (PERITO DO JUÍZO)	
Ministério Público do Estado da Bahia (CUSTOS LEGIS)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
55054 9303	25/03/2026 13:09	2º RMA (MAR-26) - Grupo Primavera	Outros documentos



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DE RELAÇÕES DE CONSUMO, CÍVEIS E COMERCIAIS DA COMARCA DE COTEGIPE/BA

Recuperação Judicial nº 8000546-14.2025.8.05.0070

PAULO OLIVEIRA, advogado e administrador judicial, vem, perante Vossa Excelência, apresentar **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES**, nos termos do artigo artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei 11.101/2005.

Salvador, 25 de março de 2026.

PAULO OLIVEIRA
OAB/BA – 29.296





SUMÁRIO

I. INTRODUÇÃO.....	2
II. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO GRUPO.....	4
III. DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.....	9
III.A. Alair Lopes Pereira Junior.....	9
III.B. Niara de Sousa Almeida Lopes.....	11
III.C. Primavera Agropecuária Ltda.....	13
III.D. Alair Agropecuária Ltda.....	14
IV. DA SITUAÇÃO FISCAL PERANTE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.....	16
V. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E GOVERNANÇA.....	17
VI. CONCLUSÃO.....	18





I. INTRODUÇÃO

1. O presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) é apresentado pelo Administrador Judicial em cumprimento ao disposto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, tendo por objetivo informar o Juízo e os credores acerca da situação operacional e financeira do Grupo no mês de fevereiro de 2026.
2. Conforme já relatado anteriormente, o pedido de recuperação judicial foi ajuizado em 08/08/2025, tendo sido deferido o processamento da recuperação judicial em 18/12/2025, após a realização da constatação prévia prevista no artigo 51-A da Lei nº 11.101/2005, ocasião em que este Juízo reconheceu o preenchimento dos requisitos legais e a regularidade formal do pedido.
3. Desde então, o processo vem seguindo seu regular trâmite, destacando-se que os Recuperandos já promoveram o pagamento das custas necessárias à publicação do edital previsto no artigo 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, o qual, até o momento, encontra-se pendente de publicação pelo Cartório.
4. Confira-se quadro com as principais movimentações do processo até o momento:

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/2025	ID.
08/08/2025	Pedido de processamento da Recuperação Judicial	Art. 51	513759009
23/09/2025	Apresentação do Laudo de Constatação Prévia	Art. 51-A	521428712
18/12/2025	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	Art. 52	536104465
18/12/2025	Assinatura do Termo de Compromisso do Administrador Judicial	Art. 33	536294356
05/03/2026	Apresentação do 1º Relatório Mensal de Atividades	Art. 22, II, “c”	546870790



5. No que se refere ao fluxo de informações, permanece vigente o alinhamento realizado com os Recuperandos no sentido de que os documentos operacionais sejam encaminhados mensalmente entre os dias 05 e 10, e os documentos contábeis até o dia 15 de cada mês, à medida que forem sendo disponibilizados pelos setores responsáveis. Todavia, no período em análise, a documentação foi encaminhada apenas nos dias 16 e 19, após solicitação deste Administrador Judicial, em desacordo com o cronograma previamente estabelecido. Ademais, em 20/03/2026, foram solicitados esclarecimentos e documentos complementares, tendo os Recuperandos, em 23/03/2026, encaminhado parte do material requerido, sendo certo, todavia, que, no que se refere aos esclarecimentos, limitaram-se a apresentar respostas genéricas, as quais serão devidamente analisadas nos tópicos pertinentes.

6. Por fim, ressalta-se que o presente relatório se limita à exposição objetiva das atividades desenvolvidas no período mensal em referência, dando continuidade ao acompanhamento regular das operações dos Recuperandos.

II. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO GRUPO

7. Os Recuperandos integram grupo econômico atuante no setor agropecuário, com foco principal na pecuária de corte, compreendendo as atividades de cria, recria e manejo de gado bovino, desenvolvidas em propriedades rurais localizadas no município de Wanderley/BA. O Grupo desenvolve suas atividades em área total aproximada de 7.119,8 hectares, distribuída entre as seguintes propriedades rurais: (i) Fazenda Monte Alegre; (ii) Fazenda Primavera; (iii) Fazenda Dona Ione; (iv) Fazenda Goianinha; e (v) Fazenda Londrina.

8. A exploração da atividade ocorre de forma integrada entre as unidades produtivas, com utilização comum de infraestrutura, mão de obra, logística e gestão operacional. A gestão operacional e financeira é exercida por Alair Lopes Pereira Júnior, por intermédio de gerente responsável pelas fazendas, a quem compete a condução das rotinas de manejo, organização da mão de obra e acompanhamento das atividades produtivas.





9. No período analisado, foram apresentados relatórios oficiais emitidos pela Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia – ADAB, atualizados em 25/02/2026, dos quais se extrai que o rebanho formalmente declarado em nome dos integrantes do grupo totaliza 3.605 bovinos, indicando leve redução em relação ao total anteriormente informado de 3.637 animais.
10. Conforme as Fichas Sanitárias Animais, em nome de Niara de Sousa Almeida Lopes permanece o registro de 1.413 bovídeos na Fazenda Primavera, sem variação em relação ao período anterior. Em nome da Primavera Agropecuária Ltda., mantém-se o quantitativo de 11 bovídeos na mesma propriedade, igualmente estável.
11. No que se refere à Alair Agropecuária Ltda., permanecem registrados 71 bovídeos na Fazenda Goianinha e 214 bovídeos na Fazenda Monte Alegre, sem alterações relevantes.
12. Já em relação a Alair Lopes Pereira Junior, verificam-se pequenas variações no plantel, com 362 bovídeos na Fazenda Goianinha e 133 bovídeos na Fazenda Monte Alegre, mantendo os mesmos quantitativos anteriormente informados, enquanto na Fazenda Dona Ione houve leve redução, passando de 1.427 para 1.395 bovídeos, e na Fazenda Primavera mantém-se o registro de 6 bovídeos.
13. Em termos comparativos, verifica-se que o rebanho total apresentou leve redução no período, passando de 3.637 para 3.605 bovinos, correspondente a variação negativa de 32 cabeças, concentrada integralmente na Fazenda Dona Ione. As demais propriedades mantiveram seus quantitativos inalterados, evidenciando estabilidade operacional e indicando que a variação observada decorre de movimentações pontuais típicas da atividade pecuária. Para melhor visualização das alterações ocorridas entre os períodos, apresenta-se a seguir quadro comparativo consolidado:

Proprietário	Fazenda	Jan/2026	Fev/2026	Varição
Niara de Sousa Almeida Lopes	Primavera	1.413	1.413	0
Primavera Agropecuária Ltda.	Primavera	11	11	0



Proprietário	Fazenda	Jan/2026	Fev/2026	Varição
Alair Agropecuária Ltda.	Goianinha	71	71	0
Alair Agropecuária Ltda.	Monte Alegre	214	214	0
Alair Lopes Pereira Junior	Goianinha	362	362	0
Alair Lopes Pereira Junior	Monte Alegre	133	133	0
Alair Lopes Pereira Junior	Dona Ione	1.427	1.395	-32
Alair Lopes Pereira Junior	Primavera	6	6	0
Total Geral		3.637	3.605	-32

14. No que se refere à composição etária do rebanho, observa-se manutenção da predominância de animais nas faixas superiores, especialmente acima de 36 meses, bem como relevante participação de animais entre 13 e 24 meses, padrão que se mantém alinhado ao perfil produtivo anteriormente identificado. Confira-se tabela atualizada abaixo:

Proprietário	Fazenda	0–12M M	0–12M F	13–24M M	13–24M F	25–36M M	25–36M F	>36M M	>36M F	Total
Niara	Primavera	52	0	86	425	0	0	0	850	1.413
Primavera	Primavera	0	0	0	0	0	0	0	11	11
Alair Ltda.	Goianinha	6	0	0	0	0	0	0	65	71
Alair Ltda.	Monte Alegre	5	0	6	54	0	0	83	66	214
Alair	Goianinha	0	0	0	100	0	69	1	192	362
Alair	Monte Alegre	12	33	0	45	0	0	0	43	133





Alair	Dona lone	200	0	0	258	0	162	0	775	1.395
Alair	Primavera	6	0	0	0	0	0	0	0	6
Total		281	33	92	882	0	231	84	2.002	3.605

15. Ademais, os relatórios da ADAB continuam demonstrando regularidade nas campanhas de vacinação contra febre aftosa e brucelose, indicando a manutenção dos controles sanitários exigidos para a atividade pecuária, e as Notas Fiscais eletrônicas e o Livro Caixa do produtor rural evidenciam a continuidade da exploração econômica, com movimentações compatíveis com a atividade agropecuária.

16. No entanto, ressalta-se que, a partir da documentação encaminhada, não é possível identificar a causa da redução verificada no rebanho no período, não sendo possível distinguir se decorre de vendas, óbitos ou outras movimentações típicas da atividade.

17. Nesse contexto, destaca-se que, conforme se extrai do Livro Caixa, houve registro de receitas provenientes da comercialização de gado, destacando-se o recebimento no valor de R\$ 141.292,05 em 02/02/2026, oriundo do Frigorífico Muquém do São Francisco Ltda, o que indica a realização de operações de venda no período e pode estar relacionado, ao menos em parte, à variação observada no quantitativo do rebanho.

18. Embora tal ponto tenha sido expressamente questionado, foi apresentada resposta superficial pelos Recuperandos, a qual será objeto de maiores investigações por este Administrador Judicial.

19. Assim, permanece a necessidade de apresentação de relatórios gerenciais consolidados que permitam o acompanhamento detalhado da evolução do rebanho, contemplando registros de compras, vendas, nascimentos e óbitos, bem como indicadores como margem por ciclo produtivo, fluxo de caixa projetado e planejamento financeiro de médio e longo prazo.





20. No tocante às despesas operacionais, verificam-se aquisições relevantes de insumos e bens destinados à manutenção da atividade rural. Destaca-se a aquisição de ração animal junto à empresa Vitrato Nutrição Animal Ltda, por meio de três notas fiscais no valor individual de R\$ 31.668,00, totalizando R\$ 95.004,00, destinadas a diferentes propriedades (Fazendas Monte Alegre, Primavera e Dona Ione), evidenciando a continuidade das atividades de nutrição e engorda do rebanho.
21. Também foram identificadas aquisições de defensivos agrícolas, conforme notas fiscais emitidas pela empresa Oeste Representações Agrícolas Ltda, nos valores de R\$ 10.800,00 e R\$ 7.200,00, destinados à Fazenda Dona Ione, indicando manejo e conservação das áreas produtivas.
22. No que se refere à manutenção da estrutura operacional, consta aquisição de bens e componentes diversos, incluindo motocicleta no valor de R\$ 7.028,10, bem como peças, filtros e componentes mecânicos destinados à manutenção de maquinário agrícola, a exemplo das aquisições no valor de R\$ 2.196,36 e R\$ 1.539,38, envolvendo itens como correntes, emendas, fusíveis mecânicos e demais peças técnicas, evidenciando a conservação da estrutura produtiva. Adicionalmente, foram identificadas despesas de menor monta, igualmente compatíveis com a rotina operacional, como aquisição de insumos diversos e materiais de uso corrente.
23. Os lançamentos constantes do Livro Caixa corroboram as referidas aquisições, evidenciando os respectivos pagamentos realizados ao longo do mês de fevereiro, inclusive aqueles relacionados à compra de insumos, manutenção de equipamentos e despesas operacionais correntes .
24. Registra-se, ainda, que, no período analisado, não foi realizada vistoria *in loco*. Em contato com este Administrador Judicial, os Recuperandos informaram que, por questões operacionais e logísticas momentâneas, não teriam condições de acompanhar presencialmente a diligência no período inicialmente previsto. Todavia, informaram que se farão presentes no período compreendido entre os dias 08 e 10 de abril de 2026, oportunidade em que será realizada verificação direta das condições operacionais das propriedades.





25. Assim, a análise do período foi realizada com base na documentação apresentada, especialmente no Livro Caixa e nas notas fiscais de aquisição de insumos, ração e itens de manutenção, os quais se mostram compatíveis com a manutenção do rebanho e com a continuidade da atividade agropecuária, não tendo sido identificados, no período, elementos que indiquem paralisação das operações.

III. DA ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

26. O presente Relatório Mensal de Atividades restringe-se à análise técnica dos documentos disponibilizados pelos Recuperandos, não constituindo auditoria independente nem verificação externa da integralidade das informações.

27. Foram analisados os resultados consolidados do exercício de 2025 e do mês de janeiro de 2026, compreendendo Balanços Patrimoniais, Demonstrações do Resultado e Livro Caixa, bem como os extratos bancários correspondentes aos respectivos períodos.

28. Veja-se, a seguir, a análise individualizada das contas de cada um dos Recuperandos.

III.A. Alair Lopes Pereira Junior

29. Para elaboração do presente parecer contábil relativo ao Recuperando Alair Lopes Pereira Junior, foram examinados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício referentes ao mês de fevereiro de 2026, o Livro Caixa do Produtor Rural referente ao período acumulado de 01/01/2026 a 28/02/2026, bem como extratos bancários das instituições Banco do Brasil, SICCOB e Bradesco, além dos documentos já analisados nos relatórios anteriores.

30. A análise do Balanço Patrimonial em 28/02/2026 evidencia ativo total de R\$ 16.523.525,00, mantendo-se relativamente estável em relação à posição de 31/01/2026 (R\$ 16.594.197,00), com leve redução patrimonial. O ativo circulante totalizou R\$ 5.600.609,00, apresentando pequena variação negativa frente ao mês anterior, enquanto o passivo circulante permaneceu elevado em R\$ 24.888.780,00, evidenciando a persistência de elevado grau de endividamento de curto prazo.





31. O patrimônio líquido permaneceu negativo em R\$ 8.365.255,00, com agravamento em relação a janeiro de 2026 (R\$ 8.294.583,00 negativos), refletindo o resultado deficitário apurado no mês de fevereiro.
32. A Demonstração do Resultado de fevereiro de 2026 registrou receita operacional bruta de R\$ 212.809,00, mantendo patamar semelhante ao observado em janeiro. Todavia, os custos operacionais totalizaram R\$ 256.568,00, resultando em prejuízo líquido de R\$ 43.759,00 no período .
33. Observa-se, portanto, reversão do resultado positivo apurado em janeiro de 2026 (lucro de R\$ 26.912,00), indicando oscilação relevante na capacidade de geração de resultado no curto prazo, o que demonstra sensibilidade da operação às variações de receitas e custos mensais.
34. O Livro Caixa referente ao mês de fevereiro de 2026 evidencia entradas totais de R\$ 141.292,05 e saídas de R\$ 141.343,35, resultando em saldo negativo de R\$ 53,30. Especificamente no mês de fevereiro, destaca-se o recebimento no valor de R\$ 141.292,05 oriundo da venda de bovinos ao Frigorífico Muquém do São Francisco Ltda, confirmando a continuidade das atividades operacionais.
35. No tocante às saídas, verifica-se concentração de pagamentos relevantes relacionados à aquisição de insumos (especialmente ração animal), manutenção de equipamentos, despesas trabalhistas (salários, FGTS e INSS) e fornecedores diversos, em linha com a estrutura operacional da atividade rural.
36. Comparativamente ao mês de janeiro de 2026, observa-se redução significativa das entradas financeiras (R\$ 282.173,40 em janeiro contra R\$ 141.292,05 em fevereiro), ao passo que as despesas permaneceram em patamar relevante, o que contribuiu para o resultado negativo apurado na Demonstração do Resultado.
37. Considerando o desempenho acumulado no exercício de 2026 até o momento, observa-se que, apesar do resultado negativo apurado no mês de fevereiro, o fluxo financeiro permanece positivo no consolidado do período, totalizando R\$ 127.145,35, em razão do desempenho favorável verificado em janeiro.





38. A análise dos extratos bancários corrobora as movimentações registradas no Livro Caixa, evidenciando fluxo financeiro ativo, com destaque para operações de transferência, pagamentos a fornecedores e movimentações relacionadas a insumos e despesas operacionais. No extrato do Banco do Brasil, verificam-se lançamentos recorrentes relacionados a cédulas de produto rural (CPR) com estornos subsequentes, além de encargos financeiros, como cobrança de juros sobre saldo devedor .
39. Já os extratos das contas mantidas no SICOOB e no Bradesco demonstram intensa movimentação via PIX, transferências e pagamentos diversos, incluindo despesas pessoais e operacionais, o que indica utilização concomitante das contas para fins da atividade rural e despesas de natureza particular.
40. Constata-se, assim, que, embora o mês de fevereiro tenha apresentado resultado contábil negativo, a atividade permanece operacional, com manutenção de fluxo financeiro e realização de transações compatíveis com a exploração agropecuária.
41. Por fim, permanece relevante a necessidade de conciliação entre os registros contábeis elaborados sob o regime de competência (DRE) e o fluxo financeiro evidenciado no Livro Caixa (regime de caixa), especialmente diante das oscilações mensais de resultado e da diferença entre geração de caixa e resultado contábil, o que deverá continuar sendo acompanhado nos próximos períodos.

III.B. Niara de Sousa Almeida Lopes

42. Foram apresentados, em nome de Niara de Sousa Almeida Lopes, o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício relativos ao mês de fevereiro de 2026, cujos valores e estrutura permanecem coincidentes com aqueles apresentados em nome de Alair Lopes Pereira Junior.
43. Os demonstrativos contábeis mantêm a mesma composição patrimonial, abrangendo estoques, imobilizado, investimentos e obrigações financeiras vinculadas à atividade rural, evidenciando ativo total de R\$ 16.523.525,00, passivo circulante de R\$ 24.888.780,00 e patrimônio líquido





negativo de R\$ 8.365.255,00. Observa-se, em comparação com o mês de janeiro de 2026, leve redução do ativo total e agravamento do patrimônio líquido negativo, reflexo do resultado deficitário apurado no período.

44. A Demonstração do Resultado de fevereiro de 2026 registra receita operacional bruta de R\$ 212.809,00, com custos operacionais de R\$ 256.568,00, resultando em prejuízo líquido de R\$ 43.759,00. Tal resultado acompanha integralmente aquele apurado em nome de Alair Lopes Pereira Junior, mantendo-se a lógica de divisão formal dos resultados contábeis. Comparativamente ao mês anterior, verifica-se deterioração do desempenho, uma vez que janeiro de 2026 havia apresentado resultado positivo, evidenciando oscilação na geração de resultados da atividade.

45. Conforme já esclarecido pelos Recuperandos, a coincidência integral dos demonstrativos decorre do fato de que Niara integra o polo ativo da presente Recuperação Judicial na qualidade de garantidora das obrigações assumidas e proprietária de bens imóveis vinculados à atividade desenvolvida pelo grupo, exercendo a atividade rural de forma conjunta com Alair Lopes Pereira Junior, sem segregação operacional ou financeira individualizada.

46. A gestão operacional e financeira da atividade permanece centralizada em Alair Lopes Pereira Junior, sendo a contabilidade apresentada em nome de ambos reflexo da estrutura patrimonial comum vinculada à mesma unidade produtiva. Nesse contexto, a receita operacional constante na DRE apresentada em nome de Niara corresponde à parcela rateada da receita total da atividade, enquanto o Livro Caixa reflete a movimentação financeira integral da operação.

47. No que se refere à movimentação bancária individual de Niara no mês de fevereiro de 2026, o extrato apresentado evidencia a manutenção de saldo negativo ao longo de todo o período, partindo de saldo anterior negativo de R\$ 24.720,49 e encerrando o mês com saldo negativo de R\$ 27.009,39.





48. Observam-se cobranças de juros sobre saldo devedor, a exemplo do lançamento de R\$ 2.288,90 em 02/02/2026, indicando utilização contínua de limite de crédito. Verificam-se, ainda, diversos lançamentos de pagamento de cartão de crédito seguidos de estornos de igual valor, bem como registros de parcelas de consórcio igualmente estornadas, sem impacto financeiro líquido na conta.
49. Comparativamente ao mês de janeiro de 2026, mantém-se o mesmo padrão de movimentação bancária, caracterizado por utilização de crédito rotativo, lançamentos compensados por estorno e ausência de entradas relevantes vinculadas à atividade rural.
50. A movimentação bancária analisada não evidencia, no período, atividade empresarial autônoma distinta daquela já refletida na contabilidade conjunta apresentada, reforçando a inexistência de segregação operacional entre os Recuperandos.

III.C. Primavera Agropecuária Ltda.

51. Para elaboração do presente parecer contábil referente à Primavera Agropecuária Ltda., foram analisados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício relativos ao mês de fevereiro de 2026, bem como os demonstrativos anteriormente apresentados.
52. O Balanço Patrimonial levantado em 28/02/2026 evidencia ativo total de R\$ 653.516,12, integralmente classificado no Ativo Não Circulante, na rubrica Imobilizado, composto exclusivamente por bens imóveis rurais, sendo a Fazenda Primavera no valor de R\$ 400.000,00 e a Fazenda Londrina no valor de R\$ 253.516,12.
53. Não há registro de ativo circulante, disponibilidades financeiras, estoques, contas a receber ou quaisquer outros ativos de curto prazo, mantendo-se a mesma estrutura patrimonial já verificada nos períodos anteriores.
54. No passivo, o montante de R\$ 653.516,12 encontra-se integralmente alocado no Patrimônio Líquido, composto por capital social no valor de R\$ 400.000,00 e Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC) no montante de R\$ 253.516,12, inexistindo registro de obrigações de curto ou longo prazo.





55. A Demonstração do Resultado do Exercício referente ao período de fevereiro de 2026 apresenta todos os saldos zerados, sem registro de receita, custos ou despesas, não havendo apuração de resultado no período .
56. Comparativamente aos períodos anteriores (exercício de 2025 e mês de janeiro de 2026), verifica-se a manutenção integral da estrutura patrimonial e da ausência de movimentação operacional, evidenciando que a sociedade permanece inativa sob o ponto de vista econômico-financeiro.
57. No que se refere à movimentação bancária, até a presente data, não foram apresentados extratos de contas bancárias em nome da sociedade referentes ao período analisado. Ademais, embora os Recuperandos tenham informado anteriormente a inexistência de contas bancárias ativas, não foi encaminhada declaração formal assinada que comprove tal informação.
58. Dessa forma, permanece pendente a comprovação documental acerca da inexistência de contas bancárias ou, alternativamente, a apresentação dos respectivos extratos, o que será novamente solicitado por este Administrador Judicial.
59. A documentação analisada evidencia, portanto, que a Primavera Agropecuária Ltda. mantém, até a data-base examinada, estrutura patrimonial inalterada, composta exclusivamente por imóveis rurais e capital próprio, sem registro de operações econômicas no período, bem como com pendências quanto à comprovação de sua situação bancária.

III.D. Alair Agropecuária Ltda.

60. Para elaboração do presente parecer contábil relativo à Alair Agropecuária Ltda., foram analisados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício referentes ao mês de fevereiro de 2026, bem como os demonstrativos anteriormente apresentados.





61. O Balanço Patrimonial levantado em 28/02/2026 evidencia ativo total de R\$ 600.000,00, integralmente classificado no Ativo Não Circulante, na rubrica Imobilizado, composto exclusivamente por bens imóveis rurais, sendo a Fazenda Goianinha no valor de R\$ 200.000,00 e a Fazenda Monte Alegre no valor de R\$ 400.000,00 .
62. Não há registro de ativo circulante, disponibilidades financeiras, estoques, contas a receber ou quaisquer outros ativos de curto prazo, mantendo-se inalterada a estrutura patrimonial observada nos períodos anteriores.
63. No passivo, o montante de R\$ 600.000,00 encontra-se integralmente registrado no Patrimônio Líquido, composto exclusivamente por capital social integralizado no mesmo valor, inexistindo obrigações de curto ou longo prazo .
64. A Demonstração do Resultado do Exercício referente ao período de fevereiro de 2026 apresenta todos os saldos zerados, sem registro de receitas, custos ou despesas, não havendo apuração de resultado no período .
65. Comparativamente ao exercício de 2025 e ao mês de janeiro de 2026, verifica-se a manutenção integral da estrutura patrimonial e da ausência de movimentação operacional, evidenciando que a sociedade permanece inativa sob o ponto de vista econômico-financeiro.
66. No que se refere à movimentação bancária, até a presente data, não foram apresentados extratos de contas bancárias em nome da sociedade referentes ao período analisado. Ademais, embora os Recuperandos tenham informado anteriormente a inexistência de contas bancárias ativas, não foi encaminhada declaração formal assinada que comprove tal informação.
67. Dessa forma, permanece pendente a comprovação documental acerca da inexistência de contas bancárias ou, alternativamente, a apresentação dos respectivos extratos, o que será reiteradamente solicitado por este Administrador Judicial.



68. A documentação evidencia que a Alair Agropecuária Ltda., assim como a Primavera Agropecuária Ltda., mantém estrutura patrimonial inalterada no período analisado, composta exclusivamente por bens imóveis rurais e capital próprio, sem registro de operações econômicas, bem como com pendências quanto à comprovação de sua situação bancária.

IV. DA SITUAÇÃO FISCAL PERANTE A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

69. Conforme já informado no relatório anterior, o Estado da Bahia noticiou nos autos a existência de débitos fiscais em nome de alguns Recuperandos, notadamente débitos de IPVA atribuídos ao recuperando Alair Lopes Pereira Junior, requerendo a adoção de providências para regularização da situação fiscal, com fundamento nos arts. 6º, §7º-B, e 57 da Lei nº 11.101/2005, bem como nos arts. 187 e 191-A do CTN.

70. Posteriormente, a União também se manifestou nos autos, requerendo sua inclusão no processo na qualidade de terceiro interessado, com fundamento no art. 58 da Lei nº 11.101/2005, a fim de que seja intimada pessoalmente acerca de eventual decisão de concessão da recuperação judicial. Na mesma oportunidade, requereu a intimação dos Recuperandos para que cumpram o disposto nos arts. 6º, §7º-B, e 57 da Lei nº 11.101/2005, bem como nos arts. 187 e 191-A do CTN, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal.

71. Em atenção às determinações judiciais proferidas, este Administrador Judicial instou os Recuperandos a prestarem esclarecimentos quanto às medidas adotadas para quitação, parcelamento ou outra forma de regularização do passivo tributário.

72. Em resposta, os Recuperandos reiteraram que o processo ainda se encontra em fase anterior à apresentação do Plano de Recuperação Judicial, sustentando que a regularidade fiscal constitui requisito para a homologação do plano e concessão da recuperação, e não para o presente estágio processual. Informaram, ainda, que seguem em tratativas voltadas à negociação do passivo tributário, comprometendo-se a manter este Administrador Judicial atualizado quanto à evolução das medidas adotadas.





73. Adicionalmente, este Administrador Judicial solicitou o envio das certidões de débitos tributários atualizadas, com a finalidade de acompanhar de forma mais precisa a situação fiscal dos Recuperandos. Todavia, até a data de elaboração do presente relatório, não foram encaminhados os referidos documentos.

74. Dessa forma, não houve evolução relevante no período quanto à regularização do passivo fiscal, permanecendo a situação sob acompanhamento deste Administrador Judicial, que comunicará ao Juízo e aos credores eventual formalização de parcelamento, transação ou outra medida pertinente.

V. DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E GOVERNANÇA

75. No período em análise, não foram identificadas alterações na estrutura organizacional e nos mecanismos de governança do Grupo, permanecendo o cenário inalterado em relação ao reportado no relatório anterior.

76. Conforme já verificado, a estrutura organizacional caracteriza-se por elevado grau de centralização decisória, com concentração da gestão operacional e financeira na pessoa de Alair Lopes Pereira Junior, que exerce, de forma direta, a condução estratégica da atividade rural, com apoio de gerente responsável pelas rotinas das fazendas.

77. Permanece inexistente organograma formalmente instituído, bem como definição documentada de cargos, funções, níveis de alçada ou segregação de responsabilidades administrativas, financeiras e patrimoniais. A estrutura observada continua refletindo modelo de gestão predominantemente familiar, com atuação conjunta das pessoas físicas e jurídicas integrantes do grupo econômico, sem delimitação formal entre patrimônio pessoal e patrimônio vinculado à atividade empresarial.





78. Da mesma forma, não foram identificados avanços na implementação de sistema estruturado de governança corporativa, inexistindo, até o momento, conselho consultivo ou deliberativo, comitê financeiro, política formal de controles internos, manual de procedimentos operacionais ou diretrizes escritas voltadas à gestão de riscos, compliance, auditoria interna ou monitoramento sistemático de indicadores de desempenho.

79. Também não houve apresentação de relatórios gerenciais periódicos consolidados, especialmente no que se refere ao controle detalhado da evolução do rebanho, margem por ciclo produtivo, fluxo de caixa projetado e planejamento financeiro de médio e longo prazo, permanecendo as mesmas limitações anteriormente apontadas.

80. Ressalta-se que, embora tenha sido informada a contratação de assessoria técnica especializada para estruturação de planejamento produtivo e implantação de controles gerenciais, até o presente momento não foram apresentados documentos que evidenciem a efetiva implementação dessas medidas.

81. Diante desse cenário, esta Administração Judicial continuará acompanhando a evolução das medidas anunciadas pelos Recuperandos, especialmente no que se refere à implementação de relatórios gerenciais estruturados, definição de rotinas de controle interno e eventual formalização de estrutura organizacional mínima, aspectos que poderão contribuir para maior previsibilidade econômica e aprimoramento da gestão no contexto da recuperação judicial.

VI. CONCLUSÃO

82. No período analisado, constatou-se a continuidade das atividades do Grupo, com manutenção da exploração das propriedades rurais, regularidade dos registros sanitários perante a ADAB e movimentações compatíveis com a atividade pecuária, conforme evidenciado pelas notas fiscais apresentadas, relativas à aquisição de ração, insumos, defensivos e itens de manutenção, sendo certo, todavia, que permanece a ausência de relatório interno detalhado com registro sistematizado de compras, vendas, nascimentos, óbitos e evolução do plantel. Tais documentos foram





expressamente solicitados por esta Administração Judicial, contudo não foram apresentados até o momento, nem justificativa para o descumprimento.

83. Ademais, embora os Recuperandos tenham informado a contratação de assessoria especializada para estruturação de planejamento produtivo e implantação de controles gerenciais, até o momento não foram apresentados documentos que comprovem a efetiva implementação das referidas medidas.

84. Verificou-se, ainda, que a estrutura organizacional permanece centralizada, sem organograma formal, segregação de funções ou sistema estruturado de governança e controles internos, não tendo sido identificados avanços nesse aspecto no período.

85. Em relação à análise contábil, a atividade econômica e o endividamento continuam concentrados na pessoa física de Alair Lopes Pereira Junior. O exercício de 2025 foi encerrado com prejuízo contábil, enquanto o mês de janeiro de 2026 apresentou resultado positivo e geração de caixa. Todavia, no mês de fevereiro de 2026 foi apurado prejuízo, evidenciando oscilação na capacidade de geração de resultados, mantendo-se, contudo, a estrutura de passivo circulante significativamente superior ao ativo circulante.

86. As pessoas jurídicas Alair Agropecuária Ltda. e Primavera Agropecuária Ltda. permaneceram sem atividade operacional no período, com estrutura patrimonial inalterada, composta essencialmente por bens imóveis rurais e capital próprio. Ademais, permanece pendente a apresentação de extratos bancários ou, alternativamente, de declaração formal assinada quanto à inexistência de contas bancárias ativas em nome das referidas sociedades.

87. No que se refere à situação fiscal, não houve evolução relevante no período quanto à regularização dos débitos tributários, permanecendo pendente a apresentação das certidões de débitos fiscais, apesar de solicitação expressa por este Administrador Judicial.

88. Por fim, registra-se a pendência na publicação do edital previsto no art. 52, §1º, da Lei nº 11.101/2005, embora já tenham sido recolhidas as respectivas custas.





89. Diante do exposto, conclui-se que as atividades do Grupo permanecem em operação, porém com fragilidades relevantes no âmbito gerencial, contábil e de governança, bem como pendências documentais e fiscais que deverão ser objeto de acompanhamento contínuo por este Administrador Judicial.

90. Sendo estas as considerações para o momento, permanece esta Administração Judicial à disposição do Juízo para eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários ou pertinentes.

Salvador, 25 de março de 2026.

PAULO OLIVEIRA

OAB/BA – 29.296

